



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

PUBLICADO EM PLACAR

Em 27/12/04

Assinatura
Damaris Adriano dos Santos
Operadora de Microcomputador
Mat: 22.815

DECRETO Nº 412, DE 27 DE *dezembro* DE 2004

**Aprova o Condomínio Residencial Fechado, da
forma que especifica.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 32, da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, Decreto nº 55.815/65 e as seguintes Leis municipais: Lei Complementar nº 58, de 16 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 67, de 5 de maio de 2003 e o Decreto nº 259, de 11 de agosto de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Condomínio Residencial Fechado, situado na ARSO 21, Loteamento Palmas, com área total de 194.716,116m², nesta Capital, de propriedade da ACJ – Construções e Incorporações S/A, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da Legislação Federal e Municipal em vigor, consoante Processo nº 3028404/03 e apenso nº 4007827/04.

Parágrafo único. O projeto ora aprovado deverá ser submetido ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 27 dias do mês de *dezembro* de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

Assinatura
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Assinatura
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município